

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
DO CEARÁ E THE CORAL RESORT.**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO CEARÁ – CORECON, com Sede à Av. Antônio Sales, 1317 Fortaleza, Ceará, Brasil, CEP 60135-101, CNPJ: 23.490.436-001-01, doravante denominado por **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu presidente Igor Macedo de Lucena, brasileiro, – CPF: 015.053.283-06 913, RG 97010022875 SSP-CE, e de outro lado:

BOUTIQUE HOTEIS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.417.352/0001-63, com sede e endereço na Rua Oswaldo Cruz, 01, salas 1501 - 911, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60125-150 doravante denominado por **CONVENIADO**, neste ato representada por seu representante legal Sra. Aline Arcanjo da Silva Gomes, brasileira, casada, CPF: 830.339.553- 04, resolvem dispor o seguinte Convênio de parceria elegendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto proporcionar um valor de 15% (quinze por cento) de desconto em hospedagem no resort The Coral aos associados, dependentes e funcionários regularmente inscritos no **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO CEARÁ.**

CLÁUSULA 2ª – DAS RESTRIÇÕES DO OBJETO

Este desconto não é cumulativo com outros descontos vigentes.

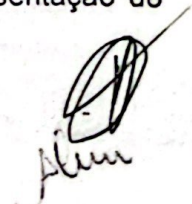
CLÁUSULA 3ª – DO VALOR

O presente Convênio não gerará obrigação pecuniária para nenhuma das partes contratantes.

CLÁUSULA 4ª – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 – OBRIGA-SE O CONVENIADO:

- a) Informar a celebração do presente convênio e as vantagens dele advindas aos funcionários regularmente inscritos em seus quadros;
- b) Os descontos somente serão oportunizados mediante a apresentação do



Cartão válido atualizado e no caso de funcionário da entidade identificação de vínculo empregatício através do crachá ou carteira da CORECON.

4.2 – OBRIGA-SE O CONVENIENTE:

- a) A velar pelo alto padrão de qualidade do atendimento;
- b) A divulgação da logomarca da CONVENIANTE em qualquer anúncio publicitário somente pode ser feita mediante pré-aprovação da arte e informação pelo CONVENIANTE.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio tem prazo de vigência por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – DA RECISÃO

Este convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, quando:

- a) Não houver observância de qualquer uma das cláusulas;
- b) Não houver observância de norma legal que o torne inexecutável;
- c) Houver mútuo acordo entre as partes convenientes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – DO ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser aditado por decisão dos conveniados, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS

No caso de eventual demanda judicial proposta pelos sindicalizados da CONVENIANTE em face da CONVENIADA, advindos da celebração deste Convênio, a responsabilidade pelo pagamento de eventuais danos cobrados será exclusiva da CONVENIADA, ficando desde logo reconhecida a inexistência de qualquer responsabilidade a ser imputada a CONVENIANTE.

CLÁUSULA 9ª – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que vierem ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar



conhecimento a estranhos, a qualquer tempo, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas ou se tais informações existirem livremente, previamente à formação deste contrato, sendo do conhecimento do público ou inerentes ao mercado, ou tipo de negócio, ou à atividade das partes.

CLÁUSULA 10ª – FORO

Elegem as partes, como competente para dirimir as dúvidas e/ou litígios resultantes deste contrato, o Foro da comarca de Fortaleza/CE.

Por estarem justas e acordadas, após lido e julgado conforme as partes contratantes, assinam o presente Convênio em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas que também o assistam.

Fortaleza, 30 de Maio de 2023.



IGOR MACEDO DE LUCENA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO CEARÁ



ALINE ARCANJO DA SILVA GOMES
REPRESENTANTE RESORT THE CORAL